



Enviado à Internet/DJE em: 15/2/2017  
DJE nº.: 9963  
Disponibilizado em: 16/2/2017  
Publicado em: 17/2/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 2/2017-CM**

Declara em regime de exceção todas as Varas Criminais, de Execuções Penais, visando reexaminar todos os processos em que figurem réus presos, sejam eles provisórios ou condenados, permanentemente, no período de 6-2-2017 a 15-5-2017;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a edição da Portaria Conjunta n. 02/2017-CGJ, de 11-1-2017, encaminhada pelo Ofício n. 131/2017-DOF-CGJ, de 30-1-2017, subscrito pela Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2017 (NU. 0011916-58.2017.811.0000), autuado em 6-2-2017;

Considerando, também, a Portaria Conjunta n. 04/2017-CGJ, de 3-2-2017, encaminhada pelo Ofício n. 158/2017-CSC-CGJ, de 7-2-2017, que alterou em parte o grupo de trabalho criado pela Portaria Conjunta n. 02/2017-CGJ;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:



Enviado à Internet/DJE em: 15/2/2017  
DJE nº.: 9963  
Disponibilizado em: 16/2/2017  
Publicado em: 17/2/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Declarar em regime de exceção as Varas Criminais do Estado de Mato Grosso para Aprimoramento Processual da Justiça Criminal com objetivo de promover a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, bem como verificar a eficácia e vigência das decisões que decretaram medidas de segurança nas comarcas do Estado.

Art. 2º O regime de exceção será realizado no período de **06 de fevereiro a 15 de maio**, sob a Coordenação Geral da Dra. Ana Cristina Silva Mendes, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O período de realização a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado, se necessário.

§ 2º - No período de realização dos trabalhos nos polos, o juiz titular da vara deverá observar ou não a conveniência da suspensão da realização das audiências da pauta ordinária.

Art. 3º Designar os seguintes magistrados, para comporem o Grupo de regime de exceção, que analisarão os processos, nos seguintes polos judiciais:

Magistrados	Polos Judiciais
Geraldo Fernandes Fidelis Neto – Juiz de Direito Jorge Luiz Tadeu Rodrigues – Juiz de Direito Bruno D’Oliveira Marques – Juiz de Direito Kátia Rodrigues Oliveira – Juíza de Direito	Polo I – Cuiabá
José Eduardo Mariano – Juiz de Direito Elmo Lamoia de Moraes – Juiz Substituto	Polo II - Cáceres
João Manoel Pereira Guerra – Juiz de Direito Glauber Lingiardi Strachicini - Juiz de Direito Laura Dorilêo Cândido – Juíza de Direito Rafael Siman Carvalho – Juiz Substituto	Polo III - Sinop
Douglas Bernardes Romão – Juiz de Direito Bruno Cesar Singulani França – Juiz Substituto	Polo IV – Alta Floresta
Gerardo Humberto Alves Silva Junior – Juiz de Direito Marina Carlos França – Juíza Substituta	Polo V - Diamantino
João Francisco Campos de Almeida – Juiz de Direito Conrado Machado Simão – Juiz Substituto	Polo VI – Tangará da Serra



Enviado à Internet/DJE em: 15/2/2017  
DJE nº.: 9963  
Disponibilizado em: 16/2/2017  
Publicado em: 17/2/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tatyana Lopes de Araújo Borges – Juíza de Direito Márcio Rogério Martins – Juiz de Direito Jean Louis Maia Dias – Juiz de Direito Aroldo José Zonta Burgarelli – Juiz Substituto	Polo VII - Rondonópolis
Alexandre Delicato Pampado – Juiz de Direito Jorge Hassib Ibrahim – Juiz Substituto	Polo VIII - Primavera do Leste
Pedro Davi Benetti – Juiz de Direito Francisco Junqueira Pimenta Barbosa Sandrin – Juiz Substituto Italo Osvaldo Alves da Silva – Juiz Substituto	Polo IX – Água Boa (excepcionalmente)
Vagner Dupim Dias – Juiz de Direito Victor Lima Pinto Coelho – Juiz Substituto	Polo X - Juína
Ivan Lúcio Amarante – Juiz de Direito Janaína Cristina de Almeida – Juíza Substituta	Polo XI – São Félix do Araguaia

Art. 4º Os trabalhos serão realizados nos períodos abaixo relacionados, sendo instalados nos municípios sede do polo:

Polos Judiciais	Datas
Polo I – Cuiabá	02/05 a 10/05
Polo II - Cáceres	22/03 a 24/03
Polo III - Sinop	20/02 a 24/02
Polo IV – Alta Floresta	03/04 a 06/04
Polo V - Diamantino	29/03 a 30/03
Polo VI – Tangará da Serra	18/04 a 20/04
Polo VII - Rondonópolis	06/03 a 10/03
Polo VIII - Primavera do Leste	15/02 a 17/02
Polo IX – Água Boa (excepcionalmente)	06/02 a 10/02
Polo X - Juína	15/03 a 17/03
Polo XI – São Félix do Araguaia	26/04 a 28/04

Art. 5º Este Provimento terá seus efeitos retroativos a 6-2-2017.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
Presidente do Conselho da Magistratura